



	<b>GOVERNADOR</b> <b>Cláudio Bomfim de Castro e Silva</b>
	<b>VICE-GOVERNADOR</b> <b>Thiago Pampolha Gonçalves</b>
<b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Bernardo Chim Rossi</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Adilson de Faria Maciel</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Pixiani</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Leonardo Lobo Pires</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>	GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>José Renato Torres do Nascimento</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Maria Rosa Lo Duca Nebel</i>	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Cláudia Maria Braga de Mello</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Roberta Barreto de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Hugo Leal Melo da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Mauro Azevedo Neto</i>	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA <i>Washington Reis de Oliveira</i>	SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i>	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i>
	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i>
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	8
Governadoria do Estado.....	17
Gabinete do Vice-Governador.....	17
Vice-Governadoria do Estado.....	17
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil.....	8
Gabinete do Governador.....	8
Governo.....	17
Planejamento e Gestão.....	17
Fazenda.....	14
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	16
Polícia Militar.....	17
Polícia Civil.....	19
Administração Penitenciária.....	20
Defesa Civil.....	21
Saúde.....	22
Educação.....	23
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	26
Transportes e Mobilidade Urbana.....	27
Ambiente e Sustentabilidade.....	27
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	27
Cultura e Economia Criativa.....	27
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	28
Esporte e Lazer.....	28
Turismo.....	28
Controladoria Geral do Estado.....	28
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	28
Trabalho e Renda.....	28
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	28
Transformação Digital.....	28
Mulher.....	29
Infraestrutura e Obras Públicas.....	29
Energia e Economia do Mar.....	30
Habitação de Interesse Social.....	30
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	30
Mulher.....	30
Cidades.....	30
Procuradoria Geral do Estado.....	30
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	32
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	32

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.136 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**DECLARA A CIDADE DE ITABORAÍ COMO DE RELEVÂNCIA PALEONTOLÓGICA ESTADUAL.**

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada Itaboraí como Cidade de Relevância Paleontológica Estadual.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 1134-A/2023  
Autoria do Deputado: Guilherme Delaroli.

Id: 2517322

LEI Nº 10.137 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

**I** - garantir a manutenção ou a recuperação do estado de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, sob o ponto de vista alimentar e nutricional, por meio da atuação de profissionais de saúde especializados, legalmente habilitados, das unidades das redes pública e privada de saúde, seguindo protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas publicadas pelas autoridades competentes;

**II** - promover a capacitação e a atualização dos nutricionistas e demais profissionais de saúde, principalmente da atenção básica do SUS, para que possam contribuir efetivamente para a melhoria da saúde física e mental do paciente e da sua qualidade de vida;

**III** - incentivar a articulação entre as redes públicas de atendimento a pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento de estratégias alimentares relacionadas aos traços de seletividade alimentar que podem envolver esse transtorno;

**IV** - propor o desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares que incluam a participação dos familiares dos pacientes, com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar a característica seletividade alimentar e os comportamentos compulsivos no consumo diário, que resultam na tendência ao sobrepeso, à obesidade e aos distúrbios gastrointestinais;

**V** - defender a consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação, não somente dos aspectos alimentares, mas da participação comunitária e social;

**VI** - incentivar a realização de pesquisas científicas e acadêmicas sobre nutrição e autismo.

**Art. 3º** - O Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será, obrigatoriamente, coordenado por profissional de saúde especializado em nutrição, e desenvolvido por equipe multiprofissional composta por nutricionista, enfermeiro(a), fonoaudiólogo(a) e farmacêutico(a).

**Art. 4º** - É direito dos pais, familiares e cuidadores legais das pessoas com transtorno de espectro autista receber orientação do profissional nutricionista, para que possam garantir as necessidades alimentares e de nutrição adequadas para os pacientes, sendo respeitadas as características pessoais, psicológicas e corporais de cada um.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Projeto de Lei nº 5739-A/2022  
Autoria dos Deputados: Tia Ju, Brazão, Flávio Serafini, Martha Rocha, Samuel Malafaia, Dionísio Lins, Val Ceasa, Rodrigo Amorim, Renata Souza, Franciane Motta, Carlos Minc, Dani Monteiro e Chico Machado.

Id: 2517323

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.745 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA O DECRETO Nº 48.607, DE 18 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABO-NO DE FALTAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030029/011271/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- que o dever do Estado com a educação, previsto no art. 308 da Constituição do Estado, será efetivado mediante a garantia de ensino obrigatório e gratuito, importando a sua oferta insuficiente na responsabilidade da autoridade competente;

- o profundo empenho da Administração Pública Estadual em dar ampla efetividade a este preceito constitucional;

- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

- o disposto na Resolução SEEDUC nº 6.169, de 23 de maio de 2023, que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2023;

- a deflagração de greve oficializada pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEPE-RJ a partir de 17 de maio de 2023, e seu término em 29 de junho de 2023;

- a conveniência em se regularizar a situação funcional dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, evitando prejuízos financeiros, como forma de valorização desses profissionais, de modo a possibilitar o regular funcionamento das unidades escolares no corrente ano letivo, e

- o acordo homologado no Dissídio Coletivo de Greve nº 0046539-19.2023.8.19.0000, que tramitou perante o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Decreto nº 48.607, de 18 de julho de 2023, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Tendo em vista a decisão proferida pelo d. Juízo da 13ª Vara de Fazenda Pública na Ação Civil Pública nº 0081598-85.2011.8.19.0001 e os seus desdobramentos, ficam abonadas, para todos os fins de direito, as faltas dos animadores culturais em exercício na Secretaria de Estado de Educação, em decorrência das paralisações ocorridas nos dias 22/03/2023, 14/04/2023, 26/04/2023 e 11/05/2023, bem como da greve ocorrida no período de 17/05/2023 a 29/06/2023."

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2517348

DECRETO Nº 48.746 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**ALTERA O DECRETO Nº 48.661, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE FIXOU OS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS - IPM, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Processos nºs SEI-040106/000077/2023 e SEI-040083/001029/2023, e

**CONSIDERANDO:**

- a publicação, em 13/09/2023, da Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.807, de 11 de setembro de 2023, que fixou novos Índices Finais de Conservação Ambiental (IFCA), relativos ao ICMS Ecológico dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano fiscal 2024, alterando a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.806, de 17 de agosto de 2023;

- a necessidade de recalculer os Índices de Participação dos Municípios (IPM) a vigorar em 2024, tendo em vista que o IFCA consiste em um dos seis critérios estaduais considerados no cálculo do IPM, consoante o artigo 1º da Lei Estadual nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, com redação pela Lei nº 5.100, de 04 de outubro de 2007;

- a decisão proferida pelo Ministro Cristiano Zanin, nos autos da Reclamação 61670 (Processo - 0082463-07.2023.1.00.0000), proposta pelo Município de Petrópolis, perante o Supremo Tribunal Federal (STF);

- que a mencionada decisão proferida pelo STF determinou a suspensão, até o julgamento do mérito da referida reclamação, dos efeitos da decisão liminar proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo nº 0049987-97.2023.8.19.0000;

- que a decisão emitida pelo STF levou à apresentação da DECLAN-IPM Retificadora, ano-base 2022, pelo estabelecimento com inscrição estadual nº 80.541.767, da sociedade COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, bem como a apropriação do correspondente valor adicionado aos índices definitivos de 2024;

- a alteração do Índice Definitivo para 2023, tendo em vista a publicação do Decreto nº 48.689, de 14 de setembro de 2023, e

- o disposto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar federal nº 63/1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos I a IV do Decreto nº 48.661, de

28 de agosto de 2023, pelo qual foram estabelecidos os Índices Definitivos relativos à Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS, para o exercício de 2024, apurados de acordo com o disposto na Lei Complementar federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e nas Leis estaduais nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996 e 5.100, de 04 de outubro de 2007, e que passam a ser os constantes dos Anexos I a IV que acompanham este Decreto.

**Parágrafo Único** - Os índices de que trata o Anexo I foram calculados com base nos dados integrantes dos Anexos II, III e IV deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**  
Governador

**ANEXO I**

**ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2024**

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2024
01	ANGRA DOS REIS	5,511
80	APERIBÉ	0,195
02	ARARUAMA	0,736
81	AREAL	0,230
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,399
65	ARRAIAL DO CABO	0,626
03	BARRA DO PIRAI	0,347
04	BARRA MANSÁ	0,550
72	BELFORD ROXO	1,278
05	BOM JARDIM	0,255
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,279
07	CABO FRIO	0,993
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,462
09	CAMBUCI	0,229
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,430
11	CANTAGALO	0,356
85	CARAPÉBUS	0,348
71	CARDOSO MOREIRA	0,239
12	CARMO	0,245
13	CASIMIRO DE ABREU	0,420
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,210
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,235
15	CORDEIRO	0,204
16	DUAS BARRAS	0,225
17	DUQUE DE CAXIAS	13,346
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,211
73	GUAPIMIRIM	0,282
83	IGUABA GRANDE	0,269
19	ITABORAÍ	0,523
20	ITAGUAÍ	0,664
66	ITALVA	0,198
21	ITAOCARA	0,228
22	ITAPERUNA	0,498
69	ITATIAIA	1,317
77	JAPERI	0,261
23	LAJE DO MURIAÉ	0,183
24	MACAÉ	2,793
90	MACUCO	0,196
25	MAGÉ	0,458
26	MANGARATIBA	0,361
27	MARICÁ	7,501
28	MENDES	0,210
92	MESQUITA	0,358
29	MIGUEL PEREIRA	0,267
30	MIRACEMA	0,219
31	NATIVIDADE	0,211
32	NILÓPOLIS	0,299
33	NITERÓI	5,036
34	NOVA FRIBURGO	0,776
35	NOVA IGUAÇU	1,445
36	PARACAMBI	0,238
37	PARAÍBA DO SUL	0,332
38	PARATY	0,495
67	PATY DO ALFERES	0,244
39	PETRÓPOLIS	2,547
84	PINHEIRAL	0,208
40	PIRAÍ	0,752
41	PORCIÚNCULA	0,196
87	PORTO REAL	0,910
75	QUATIS	0,212
74	QUEIMADOS	0,435
70	QUISSAMÁ	0,971
42	RESENDE	2,217
43	RIO BONITO	0,310
44	RIO CLARO	0,383
45	RIO DAS FLORES	0,234
79	RIO DAS OSTRAS	0,519
64	RIO DE JANEIRO	18,289
46	SANTA MARIA MADALENA	0,329
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,305
48	SÃO FIDÉLIS	0,310
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,370
49	SÃO GONÇALO	1,579
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,972
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,741
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,194
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,242
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,371
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,243
54	SAPUCAIA	0,353
55	SAQUAREMA	2,633
86	SEROPÉDICA	0,513
56	SILVA JARDIM	0,405



**Patricia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo M. Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 2332-6549  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

57	SUMIDOURO		0,243
89	TANGUÁ		0,207
58	TERESÓPOLIS		0,598
59	TRAJANO DE MORAIS		0,269
60	TRÊS RIOS		0,602
61	VALENÇA		0,423
76	VARRE-SAI		0,183
62	VASSOURAS		0,283
63	VOLTA REDONDA		3,028
<b>TOTAL:</b>			<b>100,000</b>

ANEXO II

ÍNDICES DEFINITIVOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2024

CÓD	MUNICÍPIOS	VA/2021	VA/2022	ÍNDICE VA/21	ÍNDICE VA/22	MÉDIA ÍND.21/22	IVA 75%
01	ANGRA DOS REIS	93.081.990.035,21	6.283.187.870,66	13,183211	0,878086	7,030649	5,272986
80	APERIBÉ	78.428.236,25	99.432.044,53	0,011108	0,013896	0,012502	0,009377
02	ARARUAMA	1.904.207.360,45	5.888.281.422,46	0,269693	0,822897	0,546295	0,409721
81	AREAL	461.705.866,72	559.249.126,90	0,065391	0,078156	0,071773	0,053830
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1.600.535.968,34	1.926.979.598,90	0,226684	0,269299	0,247992	0,185994
65	ARRAIAL DO CABO	2.533.318.319,40	5.690.227.725,50	0,358794	0,795219	0,577007	0,432755
03	BARRA DO PIRAI	1.120.880.654,77	1.184.288.434,63	0,158750	0,165506	0,162128	0,121596
04	BARRA MANSÁ	2.492.686.249,05	2.776.165.801,90	0,353039	0,387974	0,370507	0,277880
72	BELFORD ROXO	7.588.885.762,75	8.901.352.624,77	1,074815	1,243979	1,159397	0,869548
05	BOM JARDIM	315.297.393,03	358.737.696,01	0,044656	0,050134	0,047395	0,035546
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	356.596.399,28	465.286.049,03	0,050505	0,065025	0,057765	0,043324
07	CABO FRIO	5.969.223.695,79	7.099.191.608,43	0,845422	0,992124	0,918773	0,689080
08	CACHOEIRAS DE MACACU	623.324.403,41	861.778.415,32	0,088282	0,120435	0,104358	0,078269
09	CAMBUCI	104.721.470,29	106.318.747,31	0,014832	0,014858	0,014845	0,011134
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	13.788.512.010,54	15.686.805.458,33	1,952868	2,192258	2,072563	1,554422
11	CANTAGALO	661.834.181,89	786.663.502,89	0,093736	0,109938	0,101837	0,076378
85	CARAPÉBUS	852.731.029,07	1.215.621.783,53	0,120772	0,169885	0,145329	0,108996
71	CARDOSO MOREIRA	91.712.238,19	114.107.733,80	0,012989	0,015947	0,014468	0,010851
12	CARMO	342.666.508,42	372.462.813,30	0,048532	0,052052	0,050292	0,037719
13	CASIMIRO DE ABREU	1.471.268.976,22	1.661.751.301,84	0,208376	0,232233	0,220305	0,165228
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	282.601.028,40	253.338.756,05	0,040025	0,035405	0,037715	0,028286
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	107.994.606,93	123.814.673,98	0,015295	0,017303	0,016299	0,012224
15	CORDEIRO	164.537.739,59	245.230.141,30	0,023304	0,034271	0,028787	0,021591
16	DUAS BARRAS	71.243.337,16	70.913.243,12	0,010090	0,009910	0,010000	0,007500
17	DUQUE DE CAXIAS	78.740.778.904,50	161.211.905.030,36	11,152064	22,529640	16,840852	12,630639
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	280.332.294,71	73.577.417,13	0,039704	0,010283	0,024993	0,018745
73	GUAPIMIRIM	496.174.118,06	522.857.933,40	0,070273	0,073070	0,071671	0,053754
83	IGUABA GRANDE	146.024.680,05	154.999.289,33	0,021661	0,021661	0,021171	0,015878
19	ITABORAÍ	2.033.102.717,79	2.155.944.084,18	0,287949	0,301297	0,294623	0,220967
20	ITAGUAÍ	3.744.167.140,33	4.808.977.820,34	0,530287	0,672063	0,601175	0,450881
66	ITALVA	122.241.741,84	104.484.282,79	0,017313	0,014602	0,015957	0,011968
21	ITAOCARA	168.836.386,76	191.042.720,98	0,023912	0,026699	0,025305	0,018979
22	ITAPERUNA	988.426.008,20	1.120.868.606,25	0,139991	0,156643	0,148317	0,111238
69	ITATIAIA	10.682.277.592,01	10.863.231.916,46	1,512932	1,518155	1,515544	1,136658
77	JAPERI	852.429.063,11	710.136.755,67	0,120730	0,099243	0,109986	0,082490
23	LAJE DO MURIAÉ	51.645.218,19	39.277.828,54	0,007315	0,005489	0,006402	0,004801
24	MACAÉ	20.274.651.225,00	25.469.040.126,66	2,871501	3,559342	3,215422	2,411566
90	MACUCO	80.907.961,22	173.066.949,02	0,011459	0,024186	0,017822	0,013367
25	MAGÉ	1.250.950.820,66	1.380.884.002,03	0,177172	0,192981	0,185077	0,138807
26	MANGARATIBA	289.591.443,34	294.772.653,93	0,041015	0,041195	0,041105	0,030829
27	MARICÁ	64.010.920.613,53	72.097.328.528,54	9,065873	10,075725	9,570799	7,178099
28	MENDES	122.263.939,38	132.006.810,37	0,017316	0,018448	0,017882	0,013412
92	MESQUITA	677.842.963,00	795.243.271,36	0,096003	0,111137	0,103570	0,077678
29	MIGUEL PEREIRA	192.069.751,40	216.337.780,59	0,027203	0,030234	0,028718	0,021539
30	MIRACEMA	236.429.624,97	255.845.712,29	0,033486	0,035755	0,034620	0,025965
31	NATIVIDADE	94.639.584,42	98.932.410,00	0,013404	0,013826	0,013615	0,010211
32	NILÓPOLIS	915.181.778,54	906.634.948,28	0,129617	0,126704	0,128161	0,096120
33	NITERÓI	43.540.391.695,29	42.755.516.366,47	6,166630	5,975157	6,070894	4,553170
34	NOVA FRIBURGO	3.063.616.944,51	3.282.211.323,84	0,433900	0,458695	0,446298	0,334723
35	NOVA IGUAÇU	6.399.160.133,30	6.903.868.898,93	0,906314	0,964827	0,935571	0,701678
36	PARACAMBI	543.732.539,09	640.856.515,35	0,077009	0,089561	0,083285	0,062464
37	PARAÍBA DO SUL	998.071.045,89	692.068.514,20	0,141357	0,096718	0,119038	0,089278
38	PARATY	1.239.310.398,80	3.001.297.478,95	0,175524	0,419436	0,297480	0,223110
67	PATY DO ALFERES	244.956.366,28	296.936.658,64	0,034693	0,041497	0,038095	0,028571
39	PETRÓPOLIS	33.496.102.914,04	6.405.275.647,35	4,744056	0,895148	2,819602	2,114702
84	PINHEIRAL	404.119.814,11	505.156.978,68	0,057236	0,070597	0,063916	0,047937
40	PIRAÍ	4.908.874.383,64	5.483.232.745,26	0,695244	0,766291	0,730768	0,548076
41	PORCIÚNCULA	98.693.875,09	107.606.954,01	0,013978	0,015038	0,014508	0,010881
87	PORTO REAL	6.662.901.090,15	8.155.717.209,88	0,943667	1,139775	1,041721	0,781291
75	QUATIS	94.626.734,41	102.192.733,21	0,013402	0,014282	0,013842	0,010380
74	QUEIMADOS	2.135.224.778,99	2.498.628.250,58	0,302412	0,349188	0,325800	0,244350
70	QUISSAMÁ	6.555.646.024,88	6.791.791.236,82	0,928477	0,949164	0,938821	0,704115
42	RESENDE	15.963.009.016,58	19.959.945.617,63	2,260843	2,789437	2,525140	1,893855
43	RIO BONITO	568.721.705,78	636.319.797,51	0,080548	0,088927	0,084737	0,063553
44	RIO CLARO	99.753.496,64	163.737.753,45	0,014128	0,022883	0,018505	0,013879
45	RIO DAS FLORES	65.149.223,00	73.201.571,52	0,009227	0,010230	0,009728	0,007296
79	RIO DAS OSTRAS	2.487.663.900,56	2.738.475.148,56	0,352328	0,382707	0,367518	0,275638
64	RIO DE JANEIRO	170.544.086.701,44	175.757.119.917,05	24,154176	24,562359	24,358268	18,268701
46	SANTA MARIA MADALENA	61.873.270,10	72.305.391,08	0,008763	0,010105	0,009434	0,007075
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	469.964.486,46	617.459.692,60	0,066561	0,086291	0,076426	0,057320
48	SÃO FIDÉLIS	255.052.713,82	270.919.852,28	0,036123	0,037861	0,036992	0,027744
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	703.350.508,49	819.835.528,92	0,099616	0,114573	0,107094	0,080321
49	SÃO GONÇALO	7.804.943.376,63	8.439.967.307,15	1,105415	1,179500	1,142458	0,856843
50	SÃO JOÃO DA BARRA	5.425.312.285,08	9.253.107.386,97	0,768388	1,293138	1,030763	0,773072
51	SÃO JOÃO DE MERITI	3.058.786.793,65	3.604.787.685,39	0,433216	0,503775	0,468496	0,351372
88	SÃO JOSÉ DE UBA	64.297.329,17	54.372.229,55	0,009106	0,007599	0,008352	0,006264
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	213.549.967,54	216.741.122,04	0,030245	0,030290	0,030267	0,022701
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	998.669.665,88	1.133.445.798,66	0,141442	0,158401	0,149922	0,112441
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	58.160.394,38	97.741.863,85	0,008237	0,013660	0,010948	0,008211
54	SAPUCAIA	694.861.032,93	879.906.394,23	0,098413	0,122968	0,110690	0,083018
55	SAQUAREMA	25.861.376.748,68	19.585.844.097,67	3,662749	2,737155	3,199952	2,399964
86	SEROPÉDICA	3.584.721.398,39	2.771.648.816,41	0,507704	0,387343	0,447524	0,335643
56	SILVA JARDIM	98.731.638,73	120.659.118,67	0,013883	0,016862	0,015422	0,011567
57	SUMIDOURO	216.205.369,36	210.359.513,24	0,030621	0,029398	0,030009	0,022507
89	TANGUÁ	215.537.362,94	247.785.720,70	0,030527	0,034628	0,032577	0,024433
58	TERESÓPOLIS	2.064.052.255,42	2.263.403.504,83	0,292332	0,316315	0,304324	0,228243
59	TRAJANO DE MORAIS	49.547.894,23	54.988.208,73	0,007017	0,007685	0,007351	0,005513
60	TRÊS RIOS	3.400.995.299,47	3.403.248.254,52	0,481683	0,475610	0,478647	0,358985
61	VALENÇA	1.047.547.869,72	1.181.669.792,75	0,148364	0,165140	0,156752	0,117564
76	VARRE-SAI	71.973.907,85	64.095.767,15	0,010194	0,008957	0,009575	0,007182
62	VASSOURAS	452.605.785,63	368.954.895,62	0,064103	0,051562	0,057832	0,043374
63	VOLTA REDONDA	26.559.894.746,60	26.361.744.481,60	3,761680	3,684099	3,722890	2,792167
<b>TOTAIS:</b>		<b>706.064.613.925,78</b>	<b>715.554.733.195,49</b>	<b>100,000000</b>	<b>100,000000</b>	<b>100,000000</b>	<b>75,000000</b>

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS  
Dados utilizados no ano-base de 2022 para o IPM 2024 - Fontes: IBGE, CEPERJ, TCE/RJ e SUAR/SEFAZ

CÓD	MUNICÍPIO	REGIÃO CAPITAL				
		População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
64	RIO DE JANEIRO	6.211.423	1.200,20	0,00	23.170.457.575,18	0,794700
<b>TOTAL</b>		<b>6.211.423</b>	<b>1.200,20</b>	<b>0,0023.170.457.575,18</b>		<b>0,794700</b>

REGIÃO METROPOLITANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
72	BELFORD ROXO	483.087	78,96	117.279.070,65	557.193.213,37	0,346000
08	CACHOEIRAS DE MACACU	56.943	954,61	33.435.922,64	88.944.692,01	4,606900
17	DUQUE DE CAXIAS	808.152	467,13	753.083.246,44	8.019.838.743,96	1,551000
73	GUAPIMIRIM	51.696	358,38	44.672.794,27	30.539.573,41	1,717200
19	ITABORAÍ	224.267	429,56	189.008.516,78	170.003.603,09	0,452000
20	ITAGUAÍ	116.841	282,32	298.470.438,35	90.420.851,65	0,621100
77	JAPERI	96.289	81,68	23.801.754,93	33.227.368,65	0,487000
25	MAGÉ	228.127	390,75	88.884.339,83	55.334.021,28	1,112500
27	MARICÁ	197.300	361,53	321.979.551,08	45.105.858,48	2,246300
92	MESQUITA	167.128	41,18	62.289.018,14	44.520.616,55	3,073200
32	NILÓPOLIS	146.774	19,36	79.677.502,97	32.455.547,41	0,586700
33	NITERÓI	481.758	133,75	1.360.185.426,08	464.136.924,96	2,854700
35	NOVA IGUAÇU	785.882	520,60	452.524.336,43	513.018.881,65	2,715000
36	PARACAMBI	41.375	190,95	24.957.781,95	28.498.205,51	0,770800
74	QUEIMADOS	140.523	75,92	67.893.757,58	309.032.411,01	0,495800
49	SÃO GONÇALO	896.744	248,40	474.052.160,70	643.893.520,02	0,677300
51	SÃO JOÃO DE MERITI	440.962	35,13	175.435.878,43	275.952.393,35	0,868300
86	SEROPÉDICA	80.596	265,21	58.073.426,76	140.214.345,38	0,439400
89	TANGUÁ	31.086	143,01	16.969.071,11	7.114.101,81	0,341700
	<b>TOTAL</b>	<b>5.475.530</b>	<b>5.078,43</b>	<b>4.642.673.995,12</b>	<b>11.549.444.873,55</b>	<b>25,962900</b>

REGIÃO NOROESTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
80	APERIBÉ	11.034	94,54	5.497.403,58	3.606.874,24	0,844600
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	35.173	596,63	23.310.673,51	8.104.528,60	0,041900
09	CAMBUCI	14.616	558,12	5.415.961,06	1.322.396,87	0,258900
66	ITALVA	14.073	290,60	5.905.201,71	2.122.843,63	0,338100
21	ITAOCARA	22.919	433,19	12.244.449,34	4.650.923,82	0,305900
22	ITAPERUNA	101.041	1.106,76	68.718.733,36	63.212.982,78	0,326100
23	LAJE DO MURIAÉ	7.336	253,54	1.967.945,05	3.322.712,13	0,337400
30	MIRACEMA	26.881	303,40	19.276.461,25	22.675.123,95	0,302500
31	NATIVIDADE	15.074	386,91	6.697.991,79	1.673.862,72	0,378500
41	PORCIÚNCULA	17.288	291,45	8.390.466,13	4.984.678,08	0,233900
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	41.325	603,30	28.716.830,52	26.198.360,49	0,337600
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.070	249,84	2.433.765,67	398.136,67	0,402100
76	VARRE-SAI	10.207	201,93	4.406.583,55	1.135.315,01	0,151900
	<b>TOTAL</b>	<b>324.037</b>	<b>5.370,21</b>	<b>192.982.466,52</b>	<b>143.408.738,99</b>	<b>4,259400</b>

REGIÃO NORTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	483.551	4.032,74	453.369.010,75	336.014.683,41	2,251200
85	CARAPEBUS	13.847	304,93	33.243.695,90	795.302,90	1,594800
71	CARDOSO MOREIRA	12.958	523,05	5.048.764,06	2.527.996,85	0,380100
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	21.104	338,27	8.068.801,69	4.457.899,42	0,512800
24	MACAÉ	246.391	1.216,78	1.005.144.647,26	3.171.240.542,70	0,988400
70	QUISSAMÁ	22.393	719,70	21.626.453,92	3.428.096,21	2,037900
48	SÃO FIDÉLIS	38.939	1.034,82	16.780.510,42	11.578.957,06	0,274100
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	45.059	1.118,18	10.247.385,44	8.947.554,21	0,268100
50	SÃO JOÃO DA BARRA	36.573	451,10	167.505.971,72	974.283.379,27	0,738400
	<b>TOTAL</b>	<b>920.815</b>	<b>9.739,57</b>	<b>1.721.035.241,16</b>	<b>4.513.274.412,03</b>	<b>9,045800</b>

REGIÃO SERRANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
05	BOM JARDIM	28.102	382,45	17.641.885,31	31.800.340,96	0,131800
11	CANTAGALO	19.390	747,32	13.864.934,43	87.621.153,09	0,198700
12	CARMO	17.198	306,13	9.087.773,74	68.767.548,71	0,366200
15	CORDEIRO	20.783	113,05	16.075.510,81	4.868.782,39	0,286100
16	DUAS BARRAS	10.980	379,59	4.133.839,81	2.133.433,79	0,178200
90	MACUCO	5.415	78,36	3.504.736,06	4.974.145,26	0,525700
34	NOVA FRIBURGO	189.937	935,38	209.247.479,56	276.120.467,56	2,499300
39	PETRÓPOLIS	278.881	791,93	412.900.858,74	440.703.383,88	1,731800
46	SANTA MARIA MADALENA	10.232	810,96	5.209.109,56	617.796,25	1,133400
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.080	219,65	10.765.118,93	9.508.817,09	1,229300
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	7.750	397,21	6.445.005,08	402.600,34	0,134500
57	SUMIDOURO	15.206	413,39	9.349.319,02	11.466.027,70	0,140100
58	TERESÓPOLIS	165.123	773,35	195.330.426,72	187.832.146,21	1,212800
59	TRAJANO DE MORAIS	10.302	591,15	5.452.251,99	496.092,76	0,193600
	<b>TOTAL</b>	<b>801.379</b>	<b>6.939,92</b>	<b>919.008.249,76</b>	<b>1.127.312.735,99</b>	<b>9,961500</b>

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARARUAMA	129.669	638,50	137.422.267,28	53.013.828,69	1,908400
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	40.006	86,06	124.096.433,78	18.551.511,85	2,581200
65	ARRAIAL DO CABO	30.986	151,79	53.438.483,94	5.911.233,71	1,732700
07	CABO FRIO	221.987	398,59	260.320.131,16	108.032.376,64	1,045500
13	CASIMIRO DE ABREU	46.110	462,87	40.128.704,93	11.865.055,78	1,643000
83	IGUABA GRANDE	27.920	51,05	30.399.281,95	6.060.992,93	1,503500
43	RIO BONITO	56.276	459,49	42.783.057,93	72.194.127,49	0,982200
79	RIO DAS OSTRAS	156.491	228,07	279.234.708,25	210.482.983,79	0,994800
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	104.029	332,44	86.210.141,14	113.735.068,82	1,641200
55	SAQUAREMA	89.559	352,25	159.848.882,13	58.919.575,86	1,283900
56	SILVA JARDIM	21.352	937,55	20.016.262,39	2.846.273,75	3,808500
	<b>TOTAL</b>	<b>924.385</b>	<b>4.098,66</b>	<b>1.233.898.354,88</b>	<b>661.613.029,31</b>	<b>19,124900</b>

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
03	BARRA DO PIRAI	92.883	584,24	44.772.047,43	191.750.484,98	0,420300
04	BARRA MANSÁ	169.899	548,05	113.286.494,43	136.530.202,88	1,604800
69	ITATIAIA	30.908	240,95	50.536.865,30	336.506.153,14	1,811000
84	PINHEIRAL	24.298	82,26	9.626.747,80	122.680.869,47	0,332400
40	PIRAÍ	27.474	490,22	38.803.031,07	435.091.468,22	1,294700
87	PORTO REAL	20.373	50,89	30.924.303,40	179.246.159,40	0,931300
75	QUATIS	13.682	284,83	4.867.074,01	1.869.151,04	0,304600
42	RESENDE	129.612	1.099,74	188.798.101,19	873.319.405,03	1,345800
44	RIO CLARO	17.401	847,10	13.173.886,51	1.392.202,77	4,322900
45	RIO DAS FLORES	8.954	478,83	5.063.720,63	1.527.946,38	0,845900
61	VALENÇA	67.753	1.300,84	39.464.667,29	119.346.146,39	0,000000
63	VOLTA REDONDA	261.584	182,13	346.460.177,38	346.460.177,38	1,197200
	<b>TOTAL</b>	<b>864.821</b>	<b>6.190,08</b>	<b>885.777.116,44</b>	<b>745.720.367,08</b>	<b>14,410900</b>

REGIÃO CENTRO SUL						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
81	AREAL	11.828	110,66	12.904.017,48	22.803.606,91	0,718700
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.741	108,80	6.732.249,80	40.309.565,74	0,402600
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	12.242	139,38	5.091.603,93	7.306.627,00	0,342800
28	MENDES	17.502	95,31	7.142.567,32	10.280.661,22	0,263400
29	MIGUEL PEREIRA	26.578	288,18	19.943.451,75	7.421.442,89	1,689300
37	PARAÍBA DO SUL	42.063	571,12	27.092.938,61	38.833.506,88	0,518300
67	PATY DO ALFERES	29.619	314,07	20.133.605,00	9.341.139,66	0,524800
54	SAPUCAIA	17.729	541,01	13.882.089,26	86.570.345,58	2,654000
60	TRÊS RIOS	78.346	323,25	77.569.018,20	323.791.423,13	0,947100
62	VASSOURAS	33.976	536,31	26.191.699,64	13.575.167,53	0,456900
	<b>TOTAL</b>	<b>278.624</b>	<b>3.028,09</b>	<b>216.683.240,99</b>	<b>560.233.486,54</b>	<b>8,517900</b>

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	167.418	816,98	341.941.149,64	198.824.538,11	2,528900
26	MANGARATIBA	41.220	367,60	112.110.529,61	14.277.234,29	2,744100
38	PARATY	44.872	923,24	69.096.071,90	17.601.488,36	2,648900
	<b>TOTAL</b>	<b>253.510</b>	<b>2.107,82</b>	<b>523.147.751.15230.703.260,76</b>		<b>7,921900</b>

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2024

REGIÃO CAPITAL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. para o IPM	IPM 2024
64	RIO DE JANEIRO	18,268701	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,000000	0,019868	18,288569
	<b>TOTAIS</b>	<b>18,268701</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,000000</b>	<b>0,019868</b>	<b>18,288569</b>

REGIÃO METROPOLITANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
72	BELFORD ROXO	0,869548	0,324559	0,012771	0,000516	0,057895	0,003770	0,008650	1,277709
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,078269	0,038257	0,154401	0,000921	0,057895	0,016792	0,115173	0,461708
17	DUQUE DE CAXIAS	12,630639	0,542952	0,075555	0,000230	0,057895	0,000343	0,038775	13,346389
73	GUAPIMIRIM	0,053754	0,034732	0,057966	0,003582	0,057894	0,031065	0,042930	0,281923
19	ITABORAÍ	0,220967	0,150672	0,069478	0,002723	0,057895	0,010314	0,011300	0,523349
20	ITAGUAÍ	0,450881	0,078499	0,045663	0,008084	0,057895	0,007912	0,015528	0,664462
77	JAPERI	0,082490	0,064691	0,013211	0,001754	0,057895	0,028365	0,012175	0,260581
25	MAGÉ	0,138807	0,153266	0,063201	0,003934	0,057894	0,012806	0,027813	0,457721
27	MARICÁ	7,178099	0,132555	0,058475	0,017482	0,057895	0,000617	0,056158	7,501281
92	MESQUITA	0,077678	0,112284	0,006661	0,003426	0,057894	0,023138	0,076830	0,357911
32	NILÓPOLIS	0,096120	0,098609	0,003131	0,006012	0,057894	0,022994	0,014668	0,299428
33	NITERÓI	4,553170	0,323666	0,021633	0,007177	0,057895	0,000929	0,071368	5,035838
35	NOVA IGUAÇU	0,701678	0,527990	0,084203	0,002160	0,057895	0,003463	0,067875	1,445264
36	PARACAMBI	0,062464	0,027797	0,030885	0,002145	0,057895	0,037554	0,019270	0,238010
74	QUEIMADOS	0,244350	0,094409	0,012280	0,000538	0,057895	0,012960	0,012395	0,434827
49	SÃO GONÇALO	0,856843	0,602472	0,040177	0,001803	0,057895	0,003034	0,016933	1,579157
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,351372	0,296257	0,005682	0,001557	0,057894	0,006964	0,021708	0,741434
86	SEROPÉDICA	0,335643	0,054148	0,042896	0,001014	0,057895	0,010514	0,010985	0,513095
89	TANGUÁ	0,024433	0,020885	0,023131	0,005842	0,057895	0,066466	0,008542	0,207194
	<b>TOTAIS</b>	<b>29,007205</b>	<b>3,678700</b>	<b>0,821400</b>	<b>0,070900</b>	<b>1,100000</b>	<b>0,300000</b>	<b>0,649076</b>	<b>35,627281</b>

REGIÃO NOROESTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
80	APERIBÉ	0,009377	0,013542	0,013219	0,002487	0,094693	0,040425	0,021115	0,194858
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,043324	0,043169	0,083425	0,004693	0,094693	0,008598	0,001047	0,278949
09	CAMBUCI	0,011134	0,017939	0,078040	0,006683	0,094692	0,013639	0,006472	0,228599
66	ITALVA	0,011968	0,017272	0,040634	0,004539	0,094692	0,020907	0,008452	0,198464
21	ITAOCARA	0,018979	0,028129	0,060572	0,004296	0,094692	0,013567	0,007647	0,227882
22	ITAPERUNA	0,111238	0,124011	0,154755	0,001774	0,094692	0,003746	0,008152	0,498368
23	LAJE DO MURIAÉ	0,004801	0,009004	0,035452	0,000966	0,094692	0,029659	0,008435	0,183009
30	MIRACEMA	0,025965	0,032992	0,042423	0,001387	0,094693	0,014410	0,007562	0,219432
31	NATIVIDADE	0,010211	0,018501	0,054100	0,006530	0,094692	0,017641	0,009462	0,211137
41	PORCIÚNCULA	0,010881	0,021218	0,040753	0,002747	0,094692	0,020053	0,005847	0,196191
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,057320	0,050719	0,084358	0,001789	0,094692	0,007593	0,008440	0,304911
88	SÃO JOSÉ DE UBA	0,006264	0,008677	0,034934	0,009975	0,094692	0,029291	0,010052	0,193885
76	VARRE-SAI	0,007182	0,012527	0,028235	0,006334	0,094693	0,030471	0,003797	0,183239
	<b>TOTAIS</b>	<b>0,328644</b>	<b>0,397700</b>	<b>0,750900</b>	<b>0,054200</b>	<b>1,231000</b>	<b>0,250000</b>	<b>0,106480</b>	<b>3,118924</b>

REGIÃO NORTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,554422	0,176340	0,537322	0,000900	0,102911	0,001519	0,056280	2,429694
85	CARAPEBUS	0,108996	0,005050	0,040629	0,027892	0,102911	0,022272	0,039870	0,347620
71	CARDOSO MOREIRA	0,010851	0,004726	0,069691	0,001333	0,102911	0,040401	0,009502	0,239415
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,012224	0,007696	0,045071	0,001208	0,102911	0,053006	0,012820	0,234936
24	MACAÉ	2,411566	0,089853	0,162124	0,000211	0,102911	0,001293	0,024710	2,792668
70	QUISSAMÁ	0,704115	0,008166	0,095893	0,004210	0,102911	0,004263	0,050948	0,970506
48	SÃO FIDÉLIS	0,027744	0,014200	0,137879	0,000967	0,102911	0,019157	0,006852	0,309710
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,080321	0,016432	0,148986	0,000764	0,102911	0,014019	0,006702	0,370135
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,773072	0,013337	0,060105	0,000115	0,102912	0,004070	0,018460	0,972071
	<b>TOTAIS</b>	<b>5,683311</b>	<b>0,335800</b>	<b>1,297700</b>	<b>0,037600</b>	<b>0,926200</b>	<b>0,160000</b>	<b>0,226144</b>	<b>8,666755</b>

REGIÃO SERRANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
05	BOM JARDIM	0,035546	0,011702	0,068969	0,000691	0,128571	0,005975	0,003295	0,254749
11	CANTAGALO	0,076378	0,008074	0,134767	0,000197	0,128572	0,003168	0,004967	0,356123
12	CARMO	0,037719	0,007161	0,055205	0,000164	0,128571	0,006939	0,009155	0,244914
15	CORDEIRO	0,021591	0,008654	0,020387	0,004111	0,128571	0,013716	0,007152	0,204182
16	DUAS BARRAS	0,007500	0,004572	0,068453	0,002413	0,128571	0,008624	0,004455	0,224588
90	MACUCO	0,013367	0,002255	0,014131	0,000877	0,128572	0,023341	0,013142	0,195685
34	NOVA FRIBURGO	0,334723	0,079091	0,168680	0,000943	0,128571	0,001192	0,062483	0,775683
39	PETRÓPOLIS	2,114702	0,116128	0,142812	0,001167	0,128571	0,000292	0,043295	2,546967
46	SANTA MARIA MADALENA	0,007075	0,004261	0,146243	0,010499	0,128572	0,004407	0,028335	0,329392
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,022701	0,009194	0,039610	0,001410	0,128571	0,009712	0,030733	0,241931
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,008211	0,003227	0,071630	0,019933	0,128572	0,008360	0,003362	0,243295
57	SUMIDOURO	0,022507	0,006332	0,074548	0,001015	0,128572	0,006717	0,003502	0,243193
58	TERESÓPOLIS	0,228243	0,068759	0,139461	0,001295	0,128571	0,001591	0,030320	0,598240
59	TRAJANO DE MORAIS	0,005513	0,004290	0,106604	0,013685	0,128572	0,005966	0,004840	0,269470
	<b>TOTAIS</b>	<b>2,935776</b>	<b>0,333700</b>	<b>1,251500</b>	<b>0,058400</b>	<b>1,800000</b>	<b>0,100000</b>	<b>0,249036</b>	<b>6,728412</b>

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
02	ARARUAMA	0,409721	0,064373	0,116977	0,003126	0,087273	0,006539	0,047710	0,735719
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,185994	0,019860	0,015767	0,008065	0,087272	0,017440	0,064530	0,398928
65	ARRAIAL DO CABO	0,432755	0,015383	0,027809	0,010900	0,087273	0,008121	0,043318	0,625559
07	CABO FRIO	0,689080	0,110203	0,073024	0,002905	0,087273	0,004431	0,026138	0,993054
13	CASIMIRO DE ABREU	0,165228	0,022891	0,084801	0,004078	0,087273	0,014162	0,041075	0,419508
83	IGUABA GRANDE	0,015878	0,013860	0,009353	0,006047	0,087272	0,098874	0,037588	0,268872
43	RIO BONITO	0,063553	0,027938	0,084181	0,000715	0,087273	0,022002	0,024555	0,310217
79	RIO DAS OSTRAS	0,275638	0,077688	0,041784	0,001600	0,087273	0,009782	0,024870	0,518635
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,112441	0,051644	0,060905	0,000914	0,087272	0,017179	0,041030	0,371385
55	SAQUAREMA	2,399964	0,044460	0,064534	0,003271	0,087273	0,001540	0,032098	2,633140
56	SILVA JARDIM	0,011567	0,010600	0,171765	0,008479	0,087273	0,019930	0,095213	0,404827
	<b>TOTAIS</b>	<b>4,761819</b>	<b>0,458900</b>	<b>0,750900</b>	<b>0,050100</b>	<b>0,960000</b>	<b>0,220000</b>	<b>0,478125</b>	<b>7,679844</b>

45	RIO DAS FLORES	0,007296	0,003023	0,068087	0,008984	0,087500	0,038132	0,021148	0,234170
61	VALENÇA	0,117564	0,022876	0,184973	0,000896	0,087500	0,009188	0,000000	0,422997
63	VOLTA REDONDA	2,792167	0,088322	0,025898	0,002711	0,087500	0,001029	0,029930	3,027557
	<b>TOTAIS</b>	<b>7,748581</b>	<b>0,292000</b>	<b>0,880200</b>	<b>0,050100</b>	<b>1,050000</b>	<b>0,200000</b>	<b>0,360274</b>	<b>10,581155</b>

REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
81	AREAL	0,053830	0,010626	0,015246	0,002361	0,098000	0,032006	0,017968	0,230037
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,028286	0,007852	0,014990	0,000697	0,098000	0,049894	0,010065	0,209784
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,018745	0,010997	0,019203	0,002908	0,098000	0,052119	0,008570	0,210542
28	MENDES	0,013412	0,015723	0,013132	0,002899	0,098000	0,060354	0,006585	0,210105
29	MIGUEL PEREIRA	0,021539	0,023876	0,039704	0,011212	0,098000	0,029970	0,042233	0,266534
37	PARAIBA DO SUL	0,089278	0,037787	0,078687	0,002911	0,098000	0,012398	0,012957	0,332018
67	PATY DO ALFERES	0,028571	0,026608	0,043272	0,008993	0,098000	0,025911	0,013120	0,244475
54	SAPUCAIA	0,083018	0,015927	0,074539	0,000669	0,098000	0,014704	0,066350	0,353207
60	TRÊS RIOS	0,358985	0,070382	0,044536	0,001000	0,098000	0,005383	0,023678	0,601964
62	VASSOURAS	0,043374	0,030522	0,073891	0,008050	0,098000	0,017261	0,011422	0,282520
	<b>TOTAIS</b>	<b>0,739038</b>	<b>0,250300</b>	<b>0,417200</b>	<b>0,041700</b>	<b>0,980000</b>	<b>0,300000</b>	<b>0,212948</b>	<b>2,941186</b>

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2024
01	ANGRA DOS REIS	5,272986	0,027539	0,100271	0,001593	0,043333	0,002439	0,063223	5,511384
26	MANGARATIBA	0,030829	0,006780	0,045117	0,007272	0,043333	0,159244	0,068603	0,361178
38	PARATY	0,223110	0,007381	0,113312	0,003635	0,043334	0,038317	0,066223	0,495312
	<b>TOTAIS</b>	<b>5,526925</b>	<b>0,041700</b>	<b>0,258700</b>	<b>0,012500</b>	<b>0,130000</b>	<b>0,200000</b>	<b>0,198049</b>	<b>6,367874</b>

<b>TOTAIS GERAIS</b>		<b>75,000000</b>	<b>5,788800</b>	<b>6,428500</b>	<b>0,375500</b>	<b>8,177200</b>	<b>1,730000</b>	<b>2,500000</b>	<b>100,000000</b>
----------------------	--	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-------------------

Id: 2517313

DECRETO Nº 48.748 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/025725/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

ANEXO ÚNICO

ORIGEM	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
Vaga de Decreto nº 48.713, de 27/09/2023	Ajudante I	DAI-1	SECC	SEGOV

Id: 2517345

DECRETO Nº 48.747 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, OCUPADO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/025722/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu atual ocupante, conforme o Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
21745676	Assistente II	DAI-6	Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil	Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2517346

DECRETO Nº 48.749 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o Processo nº SEI-310006/000950/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- o Decreto nº 27.893, de 07 de março de 2001, que aprova a estrutura básica da Fundação Leão XIII;

- o Decreto nº 28.173, de 20 de abril de 2001, que altera a estrutura da Fundação Leão XIII, e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolida, sem aumento de despesas, a estrutura básica da Fundação Leão XIII, supervisionada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma do disposta abaixo:

§ 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesas, as Unidades Administrativas, conforme Anexo I.

§ 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das Unidades Administrativas, conforme mencionado no Anexo II.

§ 3º - Ficam extintas as Unidades Administrativas, conforme Anexo III.

1 FINALIDADE

A Fundação Leão XIII, criada pelo Decreto nº 8.797, de 08/02/1947, tem por finalidade planejar, coordenar e executar ações de Proteção Social aos indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e de violação de direitos, tendo como premissa a oferta de serviços socioassistenciais, em consonância com a Política de Assistência Social, visando prioritariamente a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente aquelas reconhecidas como minorias sociais.

2 ORGANIZAÇÃO

A Fundação Leão XIII será dirigida por um Presidente, símbolo PR-2, com a colaboração de um Vice-Presidente Executivo, símbolo VP-2, que o substituirá em seus afastamentos legais e impedimentos eventuais.

3 ESTRUTURA BÁSICA

A Fundação Leão XIII tem a seguinte estrutura básica:

3.1 Órgão de Direção Superior:

3.1.1 Presidência  
3.1.1.1 Assessoria da Presidência

3.2 Órgãos de Assessoramento Imediato ao Presidente:

3.2.1 Vice-Presidência de Relações Institucionais  
3.2.2 Chefia de Gabinete  
3.2.2.1 Assessoria da Chefia de Gabinete

3.2.3 Assessoria Especial

3.2.4 Assessoria de Compliance  
3.2.4.1 Núcleo de Gestão de Normas e Procedimentos  
3.2.4.2 Núcleo de Integridade e Gestão de Riscos

3.2.5 Controladoria Interna  
3.2.5.1 Unidade de Controle Interno  
3.2.5.2 Ouvidoria  
3.2.5.3 Corregedoria

3.2.6 Assessoria Jurídica  
3.2.6.1 Núcleo de Demandas Institucionais  
3.2.6.2 Núcleo de Demandas Judiciais  
3.2.6.3 Núcleo de Demandas de Gestão Administrativa

3.2.7 Assessoria de Comunicação  
3.2.7.1 Núcleo de Jornalismo  
3.2.7.2 Núcleo de Design  
3.2.7.3 Núcleo de Fotografia  
3.2.7.4 Núcleo de Mídia Social

3.3 Órgãos de Apoio Administrativo e Financeiro:

3.3.1 Vice-Presidência Executiva  
3.3.1.1 Assessoria de Vice-Presidência Executiva

3.3.1.2 Diretoria Geral de Administração e Finanças

3.3.1.2.1 Departamento Financeiro

3.3.1.2.2 Departamento de Suprimentos  
3.3.1.2.2.1 Divisão de Compras  
3.3.1.2.2.2 Divisão de Almoxarifado

3.3.1.2.3 Departamento de Patrimônio

3.3.1.2.3.1 Divisão de Bens Móveis  
3.3.1.2.3.2 Divisão de Bens Imóveis

3.3.1.2.4 Departamento de Serviços  
3.3.1.2.4.1 Divisão de Protocolo e Arquivo Geral  
3.3.1.2.4.2 Divisão de Manutenção e Serviços Gerais  
3.3.1.2.5 Departamento de Contratos e Convênios  
3.3.1.2.5.1 Divisão de Contratos  
3.3.1.2.5.2 Divisão de Convênios

3.3.1.2.6 Departamento de Recursos Humanos  
3.3.1.2.6.1 Divisão de Capacitação e Avaliação de Pessoal  
3.3.1.2.6.2 Divisão de Controle de Cargos em Comissão  
3.3.1.2.6.3 Divisão de Administração de Pessoal  
3.3.1.2.6.3.1 Serviço de Benefícios e Aposentadorias  
3.3.1.2.6.4 Divisão de Pagamento de Pessoal

3.3.1.2.7 Departamento de Transporte  
3.3.1.2.7.1 Divisão de Controle de Multas e Tributos  
3.3.1.2.7.1.2 Divisão de Gestão de Veículos  
3.3.1.2.7.1.3 Divisão de Gestão de Combustíveis

3.3.1.3 Assessoria de Tecnologia da Informação  
3.3.1.3.1 Núcleo de Controle e Suporte de Equipamentos  
3.3.1.3.2 Núcleo de Análise e Suporte de Sistemas

3.3.1.4 Assessoria de Planejamento e Gestão

3.3.1.5 Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário  
3.3.1.5.2 Núcleo de Monitoramento e Análise da Gestão

3.3.1.5 Assessoria de Contabilidade Analítica  
3.3.1.5.1 Núcleo de Contabilidade  
3.3.1.5.2 Núcleo de Análise e Emissão de Relatórios

3.4 Órgãos de Atividade Fim:

3.4.1 Vice-Presidência de Assistência Social  
3.4.1.1 Superintendência de Assistência Especializada  
3.4.1.1.1 Assessoria de Apoio Administrativo  
3.4.1.1.2 Departamento de Programa e Projetos Intersetoriais  
3.4.1.1.2.1 Assessoria Técnica  
3.4.1.1.2.2 Divisão de Identificação Civil/Acessibilidade - DETRAN  
3.4.1.1.2.3 Divisão de Vale Social  
3.4.1.1.3 Departamento de Serviços de Alta Complexidade  
3.4.1.1.3.1 Assessoria Técnica  
3.4.1.1.3.2 Coordenadoria de Abrigos  
3.4.1.1.3.2 Coordenadoria de Residência

3.4.1.2 Superintendência de Promoção Social - Metropolitana  
3.4.1.2.1 Coordenadoria Regional I  
3.4.1.2.2 Coordenadoria Regional II  
3.4.1.2.3 Coordenadoria Regional III  
3.4.1.2.4 Coordenadoria Regional IV

3.4.1.3 Superintendência de Promoção Social - Interior  
3.4.1.3.1 Coordenadoria Regional I  
3.4.1.3.2 Coordenadoria Regional II